EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Nº. 01/2015

Dispõe sobre alteração do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, como especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 2° DO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O Art. 36 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 36.** Independentemente de convocação, a sessão legislativa ordinária desenvolver-se-á de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 15 de dezembro."

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

Valdeir José Pereira
Presidente

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Antonio Carlos Chavioli
Vice-Presidente

Valdecir de Oliveira
2° Secretário